



Município de Abaeté - Estado de Minas Gerais

Poder Executivo Municipal

PROJETO DE LEI Nº 011 /2025



Recebi a 1ª via
Em 28 / 05 / 25 às 16:09 horas
Responsável
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETÉ

Município de Abaeté -
Orçamento Público
Municipal -
Autorização
Legislativa - Abertura
de Crédito Adicional -
Tipo Suplementar -
Mobiliário Creches
Municipais.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, **considerando-se a necessidade de adequação do orçamento Municipal para reforço de dotação orçamentária e autorização legislativa para cobrir despesas com a equipação das creches municipais**, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar no importe de R\$251.261,19 (Duzentos e cinquenta e um mil e duzentos e sessenta e um reais e dezenove centavos), para reforçar a seguinte dotação orçamentária vigente do exercício de 2025:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR R\$
02.06.03 - Secretaria Municipal de Educação		
12.365.0051.2028 - Atividades de Creches Municipais		
4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente (Ficha 98)	2.569.000.0000	243.637,99
	1.569.000.0000	7.623,20
TOTAL GERAL	*	251.261,19

IVANIR
DELADIER DA
COSTA:118983
05668

Assinado de forma
digital por IVANIR
DELADIER DA
COSTA:11898305668
Dados: 2025.05.28
14:28:23 -03'00'

Praça Dr. Amador Alvares nº 167 - Centro - Abaeté-MG - CEP.: 35.620-000
www.abaete.mg.gov.br - (37) 3541-5151



Município de Abaeté - Estado de Minas Gerais

Poder Executivo Municipal

Art. 2º - Como fonte de recursos para suportar a abertura de crédito autorizada no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes:

I- Do Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, até o importe de R\$243.637,99 (Duzentos e quarenta e três mil e seiscentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos);

II- Do Excesso de Arrecadação, considerando-se a tendência do exercício, até o importe de R\$7.623,20 (Sete mil e seiscentos e vinte e três reais e vinte centavos).

Art. 3º - Os créditos abertos em conformidade com o art. 1º poderão ser suplementados no limite dos valores de possíveis novas transferências de recursos ao Município, com a finalidade precípua deste ato normativo e de acordo com o limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 28 de Maio de 2025.

IVANIR DELADIER DA
COSTA:11898305668

Assinado de forma digital
por IVANIR DELADIER DA
COSTA:11898305668
Dados: 2025.05.28
14:17:06 -03'00'

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal



DA JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente, ilustres edis.

Submetemos à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que visa autorizar a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Município de Abaeté, no montante de R\$ 251.261,19 (duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e um reais e dezenove centavos), com a finalidade de reforçar a dotação orçamentária vinculada à Secretaria Municipal de Educação, especificamente para custear a aquisição de equipamentos e mobiliários destinados às creches municipais.

A proposta se fundamenta no disposto nos artigos 41, inciso I, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, que regulam a abertura de créditos adicionais suplementares, condicionada à prévia autorização legislativa e à indicação dos recursos disponíveis para sua cobertura.

Como fonte de custeio da presente abertura de crédito, serão utilizados:

1. Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, no valor de R\$ 243.637,99;
2. Excesso de arrecadação, verificado com base na tendência de receita do exercício de 2025, no valor de R\$ 7.623,20.

O superávit financeiro, na forma da contabilidade pública, consiste na diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro apurados no encerramento do exercício anterior. Trata-se de recursos disponíveis em caixa, já ingressados nos cofres públicos, e que não foram utilizados até o encerramento do exercício fiscal.



Município de Abaeté - Estado de Minas Gerais

Poder Executivo Municipal

Tais valores, portanto, estão aptos a serem reprogramados e utilizados em exercício posterior, desde que respeitada a vinculação legal da fonte de recursos.

Já o excesso de arrecadação refere-se à receita arrecadada em valor superior ao estimado na Lei Orçamentária Anual para determinada fonte. Sua utilização, conforme dispõe o art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, exige comprovação da tendência positiva de arrecadação, sendo igualmente autorizada sua aplicação mediante crédito adicional, desde que obedecida a destinação dos recursos.

Importa ressaltar que tanto o superávit financeiro quanto o excesso de arrecadação aqui utilizados foram apurados por fonte de recursos específica, qual seja, a FONTE 1.569.000.0000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE (Código SIAFI 146), vinculada ao Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil – Proinfância. Referem-se a valores repassados ao Município pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, por meio dos Conhecimentos de Crédito nº 13440 e 13441, datados de 01 de novembro de 2024, totalizando o montante de R\$ 240.622,96, acrescidos de rendimentos financeiros e ajustes contábeis verificados no fechamento do exercício.

Tais recursos, por serem de origem vinculada, devem ser aplicados exclusivamente conforme a finalidade pactuada com o órgão transferidor, qual seja, a aquisição de mobiliário escolar para a estruturação das unidades de educação infantil do Município. O crédito ora pleiteado assegura a adequada alocação desses valores no orçamento de 2025.

IVANIR DELADIER
DA
COSTA:118983056
68

Assinado de forma digital
por IVANIR DELADIER DA
COSTA:11898305668
Dados: 2025.05.28
14:28:54 -03'00'

Praça Dr. Amador Alvares nº 167 - Centro - Abaeté-MG - CEP.: 35.620-000

www.abaete.mg.gov.br - (37) 3541-5151



Município de Abaeté - Estado de Minas Gerais

Poder Executivo Municipal

Dessa forma, a presente proposição atende aos preceitos legais, orçamentários e contábeis, evidenciando o compromisso da Administração com a boa governança, a legalidade fiscal e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Portanto, requeremos se digne os representantes do Povo a envidar esforços para que a matéria seja apreciada e aprovada pelo plenário da Câmara.

Abaeté, 28 de Maio de 2025.

IVANIR DELADIER DA
COSTA:118983056
68

Assinado de forma digital
por IVANIR DELADIER DA
COSTA:11898305668
Dados: 2025.05.28
14:17:33 -03'00'

Ivanir Deladier da Costa

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais
Demonstrativo da Execução do Superávit/Déficit Financeiro

Página: 1 de 3

Demonstrativo da Execução do Superávit/Déficit Financeiro

ESPECIFICAÇÃO	AUTORIZADO	REALIZADO	SALDO
Bloco 200,201,202	-1.965.205,05	0,00	-1.965.205,05
2.500.000.0000 (200) - Recursos não Vinculados de Impostos	-113.488,46	0,00	-113.488,46
2.500.000.1001 (201) - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. Recursos não Vinculados de Impostos	-1.556.554,77	0,00	-1.556.554,77
2.500.000.1002 (202) - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde. Recursos não Vinculados de Impostos	-295.161,82	0,00	-295.161,82
Bloco 218,219	51.584,67	0,00	51.584,67
2.540.000.0000 (219) - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-111.679,34	0,00	-111.679,34
2.540.000.1070 (218) - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício. Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	163.264,01	0,00	163.264,01
2.501.000.0000 (270) - Outros Recursos não Vinculados	-14.309,79	0,00	-14.309,79
2.550.000.0000 (247) - Transferência do Salário-Educação	30.496,80	0,00	30.496,80
2.551.000.0000 (243) - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	4.167,35	0,00	4.167,35
2.552.000.0000 (244) - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	-11.314,20	0,00	-11.314,20
2.553.000.0000 (245) - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	23,05	0,00	23,05
2.569.000.0000 (246) - Outras Transferências de Recursos do FNDE	490.313,06	0,00	490.313,06
2.570.000.0000 (222) - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	42.939,47	0,00	42.939,47
2.571.000.0000 (271) - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	316.847,31	316.847,31	0,00
2.576.001.0000 (206) - Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE). Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	812,37	0,00	812,37
2.600.000.0000 (259) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	318.857,10	278.500,00	40.357,10
2.601.000.0000 (253) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	53.430,89	13.997,14	39.433,75
2.604.000.0000 (232) - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	-105.521,21	0,00	-105.521,21
2.605.000.0000 (634) - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	392.645,13	0,00	392.645,13
2.621.000.0000 (255) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.490.476,52	313.886,23	2.176.590,29
2.631.000.0000 (223) - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	16.046,24	0,00	16.046,24
2.659.000.0000 (254) - Outros Recursos Vinculados à Saúde	-89,76	0,00	-89,76
2.659.002.0000 (212) - Serviços de Saúde. Outros Recursos Vinculados à Saúde	395,92	0,00	395,92
2.659.026.0000 (443) - Recursos recebidos no âmbito do projeto Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde. Outros Recursos Vinculados à Saúde	173.701,69	0,00	173.701,69
2.659.027.0000 (444) - Recursos recebidos no âmbito do projeto Promove Minas. Outros Recursos Vinculados à Saúde	682,42	0,00	682,42
2.660.000.0000 (229) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	246.164,85	96.471,98	149.692,87
2.660.000.3110 (466) - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	52.374,31	0,00	52.374,31
2.661.000.0000 (256) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	127.251,96	0,00	127.251,96

usCjly((S)c<



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais
Demonstrativo da Execução do Superávit/Déficit Financeiro

Página: 2 de 3

Demonstrativo da Execução do Superávit/Déficit Financeiro

ESPECIFICAÇÃO	AUTORIZADO	REALIZADO	SALDO
Social			
2.665.000.0000 (242) - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00
2.669.029.0000 (446) - Recursos recebidos no âmbito do projeto Fortalecimento dos Serviços Socioassistenciais Municipais. Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	56.412,52	0,00	56.412,52
2.700.000.0000 (224) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	-21.292,96	0,00	-21.292,96
2.701.000.0000 (281) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	977.710,62	283,20	977.427,42
2.706.000.3110 (264) - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais. Transferência Especial da União	195.361,55	195.361,35	0,20
2.707.000.0000 (261) - Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0,00	0,00	0,00
2.708.000.0000 (208) - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	3.716,08	0,00	3.716,08
2.709.000.0000 (284) - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	98.543,20	98.543,20	0,00
2.710.000.3210 (269) - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais. Transferência Especial dos Estados	14.648,70	14.648,70	0,00
2.710.000.3220 (410) - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada. Transferência Especial dos Estados	0,00	0,00	0,00
2.710.010.0000 (268) - Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho. Transferência Especial dos Estados	1.403,13	0,00	1.403,13
2.711.000.0000 (412) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	0,00	0,00	0,00
2.715.000.0000 (233) - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	637,97	637,97	0,00
2.716.000.0000 (234) - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	48,73	48,73	0,00
2.718.000.0000 (236) - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00
2.719.000.0000 (425) - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202	13.142,37	13.142,37	0,00
2.720.000.0000 (635) - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	-75.143,65	26.761,47	-101.905,12
2.720.000.0000 (635) - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	0,00	0,00	0,00
2.749.012.0000 (262) - Transferência de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc). Outras vinculações de transferências	26,78	0,00	26,78
2.750.000.0000 (216) - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	814,09	0,00	814,09
2.751.000.0000 (217) - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	124.710,48	0,00	124.710,48
2.752.000.0000 (257) - Recursos Vinculados ao Trânsito	93,86	0,00	93,86
2.754.000.0000 (290) - Recursos de Operações de Crédito	8.399,98	0,00	8.399,98
2.755.000.0000 (292) - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	78.270,38	0,00	78.270,38
2.759.005.0000 (231) - Repasse tarifário para os Fundos Municipais de Saneamento. Recursos Vinculados a Fundos	3.210.111,25	323.619,10	2.886.492,15
2.869.000.0000 (424) - Outros Recursos Extraorçamentários	370.928,29	0,00	370.928,29
2.899.004.0000 (230) - Transferência referente ao Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento da Barragem de Fundão. Outros	6.412.152,64	1.440.485,48	4.971.667,16

usCjlyt((Soc



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais
Demonstrativo da Execução do Superávit/Déficit Financeiro

Demonstrativo da Execução do Superávit/Déficit Financeiro

ESPECIFICAÇÃO	AUTORIZADO	REALIZADO	SALDO
---------------	------------	-----------	-------

Recursos Vinculados			
TOTAL DO SUPERÁVIT POR FONTE	16.488.023,07	3.133.234,23	13.381.550,31
TOTAL DO SUPERÁVIT POR BLOCO	16.376.343,73	3.133.234,23	13.269.870,97

IVANIR DELADIER
DA
COSTA:1189830566
8

Assinado de forma digital
por IVANIR DELADIER DA
COSTA:1189830566
Dados: 2025.05.28
14:23:46 -03'00'

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal

ANDRE PATRICIO
LEμος DA
SILVA:05276735
603

Assinado de forma
digital por ANDRE
PATRICIO LEMOS DA
SILVA:05276735603
Dados: 2025.05.28
14:24:05 -03'00'

André Patrício Lemos da Silva
Contador 121709/O-0



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais
Excesso de Arrecadação Projetado

Página: 1 de 3

Período de Referência: Maio De 2025

FONTE DE RECURSO		Previsão Inicial	Valor Arrecadado	Projeção de Arrecadação	Excesso de Arrecadação Projetado	Excesso de Arrecadação Utilizado	Diferença
1.500.000.0000 (100)	Recursos não Vinculados de Impostos	42.834.750,00	13.296.189,43	31.910.854,63	-10.923.895,36	0,00	-10.923.895,37
1.500.000.1001 (101)	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. Recursos não Vinculados de Impostos	12.674.000,00	3.891.868,35	9.340.484,04	-3.333.515,96	0,00	-3.333.515,96
1.500.000.1002 (102)	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde. Recursos não Vinculados de Impostos	20.520.490,02	7.538.722,73	18.092.934,55	-2.427.555,46	0,00	-2.427.555,47
1.501.000.0000 (170)	Outros Recursos não Vinculados	1.902.250,00	611.019,68	1.466.447,23	-435.802,76	0,00	-435.802,77
1.540.000.0000 (119)	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.540.000.1070 (118)	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício. Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de	15.580.000,00	6.868.310,82	16.483.945,96	903.945,96	0,00	903.945,97
1.542.000.1070 (166)	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício. Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAA	0,00	244.659,20	587.182,08	587.182,08	0,00	587.182,08
1.550.000.0000 (147)	Transferência do Salário-Educação	900.000,00	490.034,64	1.176.083,13	276.083,13	0,00	276.083,14
1.551.000.0000 (143)	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	126,92	304,60	304,60	0,00	304,61
1.552.000.0000 (144)	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	300.000,00	150.989,71	362.375,30	62.375,30	0,00	62.375,30
1.553.000.0000 (145)	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	80.000,00	25.945,25	62.268,60	-17.731,40	0,00	-17.731,40
1.569.000.0000 (146)	Outras Transferências de Recursos do FNDE	90.000,00	14.933,57	35.840,56	-54.159,43	0,00	-54.159,43
1.570.000.0000 (122)	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	1.284,70	3.083,28	3.083,28	0,00	3.083,28
1.571.000.0000 (171)	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	9.519,28	22.846,27	22.846,27	7.032,99	15.813,28
1.576.001.0000 (106)	Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE). Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	500.000,00	174.037,38	417.689,71	-82.310,28	0,00	-82.310,29
1.600.000.0000 (159)	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.855.675,39	1.895.296,46	4.548.711,50	-2.306.963,88	0,00	-2.306.963,89
1.601.000.0000 (153)	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.000,00	1.596,86	3.832,46	1.832,46	0,00	1.832,46
1.604.000.0000 (132)	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	2.571.946,61	956.340,00	2.295.216,00	-276.730,61	0,00	-276.730,61
1.605.000.0000 (534)	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	1.222.881,24	519.721,09	1.247.330,61	24.449,37	6.400,00	18.049,38

usC019919a7



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais
Excesso de Arrecadação Projetado

Página: 2 de 3

Período de Referência: Maio De 2025

FONTE DE RECURSO	Previsão Inicial	Valor Arrecadado	Projeção de Arrecadação	Excesso de Arrecadação Projetado	Excesso de Arrecadação Utilizado	Diferença
1.621.000.0000 (155) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	6.017.006,74	2.121.394,05	5.091.345,72	-925.661,02	0,00	-925.661,02
1.631.000.0000 (123) Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,13	0,31	0,31	0,00	0,31
1.659.002.0000 (112) Serviços de Saúde. Outros Recursos Vinculados à Saúde	639.000,00	374.613,03	899.071,27	260.071,27	0,00	260.071,27
1.659.026.0000 (343) Recursos recebidos no âmbito do projeto Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde. Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	5.290,46	12.697,10	12.697,10	0,00	12.697,10
1.659.027.0000 (344) Recursos recebidos no âmbito do projeto Promove Minas. Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	20,78	49,87	49,87	0,00	49,87
1.660.000.0000 (129) Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	522.000,00	75.014,80	180.035,52	-341.964,48	0,00	-341.964,48
1.660.000.3110 (366) Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	6.611,38	15.867,31	15.867,31	0,00	15.867,31
1.661.000.0000 (156) Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	70.000,00	49.947,19	119.873,25	49.873,25	0,00	49.873,25
1.669.029.0000 (346) Recursos recebidos no âmbito do projeto Fortalecimento dos Serviços Socioassistenciais Municipais. Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	1.140,33	2.736,79	2.736,79	0,00	2.736,79
1.700.000.0000 (124) Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	14.536,06	34.886,54	34.886,54	0,00	34.886,54
1.700.000.3110 (368) Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais. Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	490.744,28	1.177.786,27	1.177.786,27	0,00	1.177.786,27
1.700.000.3130 (569) Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão. Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	490.572,68	1.177.374,43	1.177.374,43	0,00	1.177.374,43
1.701.000.0000 (181) Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	42.155.126,18	1.064.154,26	2.553.970,22	-39.601.155,95	0,00	-39.601.155,95
1.706.000.3110 (164) Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais. Transferência Especial da União	0,00	19.293,84	46.305,21	46.305,21	18.057,73	28.247,49
1.708.000.0000 (108) Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	7.000,00	113,19	271,65	-6.728,34	0,00	-6.728,34
1.709.000.0000 (184) Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	900.000,00	348.782,31	837.077,54	-62.922,45	0,00	-62.922,45
1.710.000.3210 (169) Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais. Transferência Especial dos Estados	0,00	2.865,75	6.877,80	6.877,80	867,07	6.010,73
1.710.010.0000 (168) Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho. Transferência Especial dos Estados	0,00	42,73	102,55	102,55	0,00	102,55



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais
Excesso de Arrecadação Projetado

Página: 3 de 3

Período de Referência: Maio De 2025

FONTE DE RECURSO	Previsão Inicial	Valor Arrecadado	Projeção de Arrecadação	Excesso de Arrecadação Projetado	Excesso de Arrecadação Utilizado	Diferença
1.715.000.0000 (133) Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	6,86	16,46	16,46	6,86	9,60
1.716.000.0000 (134) Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	0,52	1,24	1,24	0,52	0,73
1.719.000.0000 (325) Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202	0,00	1.931,59	4.635,81	4.635,81	0,00	4.635,82
1.720.000.0000 (535) Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	560.000,00	305.967,49	734.321,97	174.321,97	0,00	174.321,98
1.749.012.0000 (162) Transferência de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc). Outras vinculações de transferências	0,00	0,81	1,94	1,94	0,00	1,94
1.750.000.0000 (116) Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	30.000,00	13.851,00	33.242,40	3.242,40	0,00	3.242,40
1.751.000.0000 (117) Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	2.400.000,00	1.059.999,16	2.543.997,98	143.997,98	0,00	143.997,98
1.752.000.0000 (157) Recursos Vinculados ao Trânsito	10.000,00	2,89	6,93	-9.993,06	0,00	-9.993,06
1.754.000.0000 (190) Recursos de Operações de Crédito	2.100.000,00	3.092.159,30	7.421.182,32	5.321.182,32	1.379.016,02	3.942.166,30
1.755.000.0000 (192) Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	4.883,89	11.721,33	11.721,33	0,00	11.721,34
1.759.005.0000 (131) Repasse tarifário para os Fundos Municipais de Saneamento. Recursos Vinculados a Fundos	730.000,00	264.958,38	635.900,11	-94.099,88	0,00	-94.099,89
1.899.004.0000 (130) Transferência referente ao Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento da Barragem de Fundão. Outros Recursos Vinculados	0,00	270.653,22	649.567,72	649.567,72	0,00	649.567,73
TOTAL	162.174.126,18	46.770.148,43	112.248.356,23	-49.925.769,94	1.411.381,19	-51.337.151,16

IVANIR DELADIER DA
COSTA:11898305668

Assinado de forma digital por IVANIR
DELADIER DA COSTA:11898305668
Dados: 2025.05.28 14:26:15 -03'00'

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal

ANDRE PATRICIO LEMOS
DA SILVA:05276735603

Assinado de forma digital por
ANDRE PATRICIO LEMOS DA
SILVA:05276735603
Dados: 2025.05.28 14:25:55 -03'00'

André Patrício Lemos da Silva
Contador 121709/O-0



PARECER JURÍDICO – Projeto de Lei Ordinária 017/2025

Assunto: Projeto de Lei Ordinária nº 017-2025 – Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais – Autorização Legislativa. Adequação do Orçamento Público Municipal – Abertura de Crédito Adicional Suplementar – Equipamentos e Mobiliários – Creches Municipais.

1. Relatório:

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que, solicita autorização legislativa para abertura de crédito adicional do tipo suplementar no valor de R\$ 251.261,19 (duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e um reais e dezenove centavos), para reforçar a dotação orçamentária para cobrir as despesas com aquisição de equipamentos e mobiliários das creches municipais.

Como fonte de custeio traz recursos provenientes do: superávit financeiro apurado do balanço patrimonial do exercício anterior até o limite de R\$ 243.637,99 (duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos) e do excesso de arrecadação até o valor de R\$7.623,20 (sete mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte centavos).

Apresenta na justificativa a relevante informação de que os recursos aqui tratados são de fonte de recursos específica – FONTE 1.59.000.0000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE – recursos que são de origem vinculadas, podendo serem utilizados de acordo com a finalidade pré-determinada pelo órgão expedidor, no caso, aquisição de mobiliário escolar.

A Lei Federal nº 4.320/64 dispõe, em seu artigo 40, que os Créditos Adicionais representam "autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento". O artigo 41, I, da referida lei, define os créditos adicionais suplementares como aqueles destinados ao "reforço de dotação orçamentária". Esses créditos suplementares e especiais devem ser autorizados por lei, abertos por decreto executivo e dependem da "existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa, sendo precedidos de exposição justificativa", conforme previsto no artigo 43 dessa legislação.

A abertura de crédito adicional suplementar exige autorização legislativa, conforme o artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, que proíbe expressamente a concessão de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes, requisito que se verifica no presente projeto de lei.

Nos termos do artigo 2º do projeto analisado, os recursos utilizados terão como fonte o superávit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação. O projeto de lei está acompanhado do demonstrativo da execução do superávit/déficit financeiro, evidenciando o cumprimento dos requisitos necessários para a abertura do crédito adicional.

Suscinto é o parecer!



Câmara Municipal de Abaeté

Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais

Passo a análise jurídica.

2. Mérito:

O art. 30 da Constituição Federal confere aos Municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar legislações federal e estadual, quando aplicável. No caso em análise, verifica-se o interesse local aquisição de equipamentos e mobiliários das creches do município de Abaeté/MG

A Lei Orgânica Municipal, art. 72, confere ao Chefe do Poder Executivo a prerrogativa de propor projetos de lei relacionados a questões orçamentárias, organização administrativa e serviços públicos, incluindo a abertura de créditos.

O artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, dispõe que cabe ao Prefeito a prerrogativa de propor leis que tratem da abertura de créditos.

A Lei Orçamentária Anual de 2025 (Lei nº 3078/2024), em seu artigo 6º, autoriza o Poder Executivo do Município de Abaeté/MG a abrir créditos adicionais, do tipo suplementar, até o limite de 20% da receita anual orçada para cada Poder. As fontes de custeio previstas incluem: Anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente; Superávit financeiro do exercício anterior, conforme balanço patrimonial e; Excesso de arrecadação apurado no exercício financeiro, conforme o artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Vale salientar ainda o quórum necessário para a aprovação de um projeto de lei ordinária exige a maioria dos votos, desde que esteja presente a maioria absoluta dos membros da Câmara e em dois turnos, conforme o artigo 217 do Regimento Interno desta Casa.

Por fim, importa salientar que cabe à Câmara Municipal avaliar o mérito e o interesse público da abertura do crédito adicional suplementar. Este parecer se limita à análise da conformidade legal, cabendo ao Plenário Legislativo a decisão sobre o mérito.

4. Conclusão:

Diante do exposto, a Procuradoria opina pela constitucionalidade e legalidade, bem como pela regular tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 017/2025, por inexistirem vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação em Plenário.

É o parecer!

Cordiosamente,

Abaeté/MG, 30 de maio de 2025


Cássia Valadares Rodrigues
Procuradora -OAB/MG 219.551